

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.015339/2026-57

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de câmera fotográfica digital DSLR (Digital Single-Lens Reflex — câmera com espelho reflexivo e sensor digital), conforme especificações técnicas constantes deste instrumento, para atendimento das necessidades do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFNT), Unidade Gestora (UG) 155905, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

1.2. A descrição detalhada do objeto e os quantitativos necessários para atender a demanda constam no Anexo I — Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os participantes poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada do item;

II - apresentação;

III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal — CATMAT;

IV - quantidade estimada para a UASG 155905 — Órgão Gerenciador.

1.3. O item apresentado no Anexo I caracteriza-se como bem permanente e enquadra-se como de natureza comum, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, conforme o Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. Caso haja divergência entre os descritivos do item neste Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

1.5. O prazo do contrato corresponde ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de fornecimento de bem com entrega única. (art. 32, I, RCC 3.0)

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HDT-UFNT pertence à Rede HU Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Araguaína-TO e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. A presente contratação contempla a aquisição de câmera fotográfica digital DSLR destinada ao uso pela Unidade de Comunicação Regional 14 do HDT-UFNT. O equipamento é essencial para o registro de atividades institucionais, produção de conteúdo jornalístico e de comunicação, além do apoio à documentação de ações assistenciais, educacionais e de extensão desenvolvidas pelo hospital.

2.4. A ausência de equipamento fotográfico adequado compromete a capacidade da Unidade de Comunicação de produzir conteúdo visual com a qualidade técnica necessária para publicação nos canais institucionais do HDT-UFNT e da Rede HU Brasil, além de prejudicar o registro documental de atividades relevantes para a memória e transparência institucional do hospital.

2.5. O enquadramento na modalidade de dispensa de licitação tem fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo bem de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário.

2.6. A demanda apresentada está inserida no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos, conforme planejamento da Unidade de Comunicação Regional 14.

2.7. Adicionalmente, a contratação está alinhada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HDT-UFNT/HU Brasil, especialmente nos objetivos estratégicos relativos ao fortalecimento da imagem pública da HU Brasil (OE16) e ao aprimoramento dos processos de compras e contratações (OE21).

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Considerando que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação e tendo em vista que o item é indispensável para a realização das atividades de comunicação institucional do HDT-UFNT, propõe-se a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 84, II, do RCC 3.0, com entrega única.

**3.2.** Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Endereço de Entrega
Norte	155905	Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFNT/HU Brasil	TO	Avenida José de Brito, nº 1015, Bairro Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP 77818-530, de segunda a sexta, em dias úteis, no horário comercial, das 8h às 17h.

### 3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, dispõe que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudo técnico preliminar;

II - pesquisa de preços;

III - termo de referência; e

IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP) e gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, o art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0 dispensa a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos quando se tratar de contratações abrangidas pelo art. 84, II, do mesmo Regulamento.

### 3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento, na qual é realizada avaliação detalhada da necessidade e das especificações técnicas. Essa etapa assegura que o equipamento adquirido seja eficaz, seguro e de comprovada relevância para as atividades de comunicação institucional do HDT-UFNT.

3.4.2. Em seguida, ocorre a aquisição, na qual são definidas as quantidades e condições de fornecimento com base na necessidade identificada pela Unidade de Comunicação Regional 14.

3.4.3. Durante a utilização e o acompanhamento do ciclo de vida do bem, serão realizados monitoramentos periódicos quanto à conservação e funcionalidade, promovendo o uso racional e eficiente do equipamento.

3.4.4. O ciclo de gestão patrimonial encerra-se com o descarte ou a substituição do item que, após longo período de uso, torne-se inservível, sempre em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta.

## 4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

### 4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A necessidade de aquisição de uma câmera fotográfica digital DSLR foi identificada pela Unidade de Comunicação Regional 14 do HDT-UFNT em razão da inexistência de equipamento fotográfico próprio com especificações técnicas adequadas para a produção de conteúdo institucional.

4.1.2. A demanda de uma unidade foi estabelecida com base na capacidade operacional da equipe de comunicação e no volume de demandas de registro fotográfico da unidade, assegurando que a contratação direta via dispensa de licitação abranja estritamente o quantitativo indispensável para o pleno funcionamento do setor.

4.1.3. Tal medida assegura a conformidade com o Princípio da Eficiência e da Economicidade, evitando a aquisição em quantidade superior à necessidade identificada e garantindo a otimização dos recursos públicos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - O produto deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente no que se refere à fabricação, ao uso e ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

II - O equipamento deverá, quando aplicável, possuir certificações que atestem eficiência energética, vedada a utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente em sua composição acima dos limites previstos em normas ambientais.

III - A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa do equipamento ao final da sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis a resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

### 5.2. Apresentação da Proposta

5.3. Na proposta de preços deverá constar:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que efetivamente fornecerá o bem e emitirá as respectivas Notas Fiscais, em conformidade com os dados cadastrais da Receita Federal;

II - nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - proposta assinada por representante legal, acompanhada de comprovação de poderes por meio do Contrato Social ou procuração;

IV - marca e fabricante;

V - especificação e quantidade conforme Termo de Referência.

#### **5.4. Requisitos Técnicos do Produto**

5.4.1. O equipamento deverá ser produto novo, em embalagem original lacrada, sem sinais de uso, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante, incluindo bateria recarregável, carregador, cabo USB, alça e manual do usuário em português, quando disponível.

5.4.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, assegurada pela documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.4.3. A não apresentação das especificações técnicas exigidas implicará desclassificação da proposta.

#### **5.5. Marcas**

5.5.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta dispensa de licitação.

#### **5.6. Amostras**

5.6.1. O HDT-UFNT/HU Brasil reserva-se o direito de solicitar, para fins de avaliação técnica, a apresentação de catálogos detalhados, fichas técnicas ou outros documentos que permitam a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

#### **5.7. Garantia de Execução**

5.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual prévia, nos termos do art. 185 do RCC 3.0, tendo em vista que o pagamento será realizado somente após a entrega e o aceite definitivo do bem, o que oferece à Administração mecanismos naturais de proteção.

#### **5.8. Garantia do Produto**

5.8.1. A garantia do produto será de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada do objeto constante no Anexo I. A Contratada responsabiliza-se por viabilizar o acionamento dessa garantia durante o período indicado, sem custo adicional para o HDT-UFNT.

### **6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. De acordo com o art. 194 do RCC 3.0, é dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente, nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor.

6.1.1. Para efeito desse artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

6.2. A formalização dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensada a redução a termo do contrato, nos termos do art. 194, inciso II, e § 1º, do RCC 3.0.

6.3. De acordo com o art. 210, § 6º, do RCC 3.0, nas contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, é dispensada a designação de equipe de fiscalização, ficando o encargo de gestão sob responsabilidade da chefia da unidade demandante.

#### **6.4. Ordem de Fornecimento**

6.4.1. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da Unidade de Suporte Operacional (USOP) ou da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH).

6.4.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega do bem em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [usop.hdt@HU.Brasil.com.br](mailto:usop.hdt@HU.Brasil.com.br), informando: número do documento fiscal, data de emissão do documento fiscal e data prevista para entrega.

#### **6.5. Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir nota fiscal de venda de bem permanente, encaminhando o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento.

6.5.2. O item entregue deverá ser acompanhado de Nota Fiscal contendo, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente: número da Ordem de Fornecimento; nota de empenho; número da dispensa de licitação; dados bancários para pagamento; e descrição do produto.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **6.6. Prazos e Condições de Entrega**

6.6.1. A entrega do bem deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em embalagem original lacrada, sem sinais de uso.

6.6.2. O bem deverá ser entregue no Hospital de Doenças Tropicais, Avenida José de Brito, nº 1015, Bairro Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP 77818-530, em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

6.6.3. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. Não será recebido equipamento que apresentar, no ato da entrega, sinais de avaria, violação de embalagem ou discrepância em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.6.5. É de inteira responsabilidade da contratada garantir a conservação do bem até a entrega final, incluindo a utilização de embalagem adequada para evitar danos durante o transporte.

#### **6.7. Recebimento Provisório**

6.7.1. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física do equipamento e de seus acessórios com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo servidor designado como fiscal do contrato.

6.7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **6.8. Recebimento Definitivo**

6.8.1. O bem será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do equipamento, ausência de vícios, defeitos ou divergências, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo, que instruirá o processo de pagamento, conforme art. 216 do RCC 3.0.

6.8.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela chefia da unidade demandante da contratação.

6.8.3. A Nota Fiscal será atestada somente após o recebimento definitivo. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com este Termo de Referência. Constatada inconformidade, a Contratada deverá providenciar substituição no prazo definido pelo fiscal, sem ônus para a Contratante.

#### **6.9. Critérios de Medição e Pagamentos**

6.9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado, por crédito em conta corrente da Contratada.

6.9.2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Contratante.

6.9.3. O HDT-UFNT/HU Brasil realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas antes de cada pagamento.

6.9.4. Constatando-se irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.5. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.9.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

### **7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

7.0.1. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - o critério de julgamento será pelo menor preço unitário;

II - será adotado o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

III - será adotada a utilização de 2 (duas) casas decimais para composição e classificação das propostas.

#### **7.1. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

7.1.1. Tendo em vista que o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00, observa-se, em princípio, a necessidade de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP, em razão da ausência de fornecedores competitivos locais e regionais com capacidade para cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como por não se mostrar vantajoso para a Administração, observados os princípios da eficiência e da economicidade.

#### **7.2. Capacidade Econômico-Financeira**

7.2.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se no limite do art. 84, inciso II, do mesmo Regulamento.

#### **7.3. Habilitação**

7.3.1. São exigidos:

a) Habilitação jurídica (art. 65, I, RCC 3.0): comprovação da existência jurídica da pessoa, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Habilitação fiscal, de seguridade social e trabalhista (art. 65, II, RCC 3.0): inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa ou a futura contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

### **8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

8.1. Em conformidade com o art. 30 e o art. 32, IX, do RCC 3.0, o valor estimado da contratação é tratado como sigiloso, sendo tornada pública apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado em conformidade com a Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU BRASIL, de 9 de julho de 2024, com adoção da média aritmética como preço de referência, tendo em vista que o Coeficiente de Variação (CV) calculado foi de 21,30%, indicando amostra estatisticamente homogênea ( $CV \leq 25\%$ ).

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFNT), filial da HU Brasil, conforme dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, constante da respectiva Nota de Empenho a ser emitida oportunamente.

### **10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HDT-UFNT/HU Brasil à continuidade da contratação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o bem no prazo estabelecido, no local designado, nas condições determinadas neste Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante, em embalagem original lacrada e sem sinais de uso;
- b) entregar o equipamento acompanhado de documentação de garantia emitida pelo fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, e de nota fiscal;
- c) substituir ou repor, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, o equipamento entregue com defeito, avaria ou especificações divergentes das exigidas, inclusive durante o período de garantia;
- d) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- e) indicar preposto para representar a empresa durante a execução contratual.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento em até cinco dias úteis após a formalização da contratação;
- b) receber o bem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório no ato da entrega e ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade verificada no bem entregue;
- d) designar formalmente servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, após o ateste da Nota Fiscal e verificação da regularidade perante o SICAF;
- f) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, às sanções previstas no art. 220 do RCC 3.0:

- a) advertência, para faltas leves que não acarretem prejuízo significativo à Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia; após esse prazo, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a HU Brasil por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 220, III, do RCC 3.0.

13.2. O atraso injustificado na execução não impede que a HU Brasil converta a multa moratória em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme § 3º do art. 220 do RCC 3.0. A multa poderá ser descontada do valor a pagar ou cobrada administrativamente. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
Entregar o bem no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no local designado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante, em embalagem original lacrada e sem sinais de uso.	Multa moratória de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida até o trigésimo dia de atraso; após esse prazo, 0,5% ao dia, até o limite de 20% do valor total do contrato.
Entregar o equipamento acompanhado de documentação de garantia emitida pelo fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, e de nota fiscal do produto.	Advertência escrita, com exigência de regularização imediata; reincidência sujeita à recusa do bem e exigência de substituição sem ônus para a Contratante.
Substituir ou repor, às suas expensas, em prazo definido pelo fiscal do contrato e sem ônus para a Contratante, o equipamento entregue com defeito, avaria ou especificações divergentes das exigidas neste instrumento, inclusive durante o período de garantia.	Multa compensatória de até 20% do valor total do contrato em caso de recusa ou inércia, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais sanções previstas no art. 220 do RCC 3.0.
Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que as altere.	Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a HU Brasil por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 220, III, do RCC 3.0.
Indicar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações da Contratante no prazo estabelecido.	Advertência escrita.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela autoridade competente do HDT-UFNT, nos termos do art. 32, VI, do RCC 3.0. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da entrega com as especificações técnicas deste Termo de Referência, atestar ou rejeitar a Nota Fiscal, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.

14.2. O Chefe da Unidade de Comunicação Regional 14 do HDT-UFNT atuará como referência técnica para o recebimento e conferência do equipamento, informando ao fiscal do contrato sobre a conformidade ou não conformidade do bem entregue, subsidiando a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

14.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado, por crédito em conta corrente da Contratada. O recebimento definitivo, nos termos do art. 216 do RCC 3.0, constitui o ateste da execução da despesa e é requisito obrigatório para instrução do processo de pagamento.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega e o aceite definitivo do bem, com os dados fiscais do HDT-UFNT e a descrição do objeto conforme este Termo de Referência. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Contratante.

15.3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificação da regularidade da Contratada. Observa-se que, nos termos do art. 217 do RCC 3.0, a ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não autoriza a retenção de pagamentos sobre execução contratual já realizada, sob pena de enriquecimento ilícito. Sobre eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Contratante incidirão encargos moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die sobre o valor em atraso.

## 16. SIGILO

16.1. O valor estimado da contratação é tratado como sigiloso, nos termos do art. 32, IX, e do art. 30 do RCC 3.0, em consonância com o art. 34 da Lei nº 13.303/2016, facultando-se à Contratante, mediante justificativa, conferir publicidade ao valor estimado. Os demais dados desta contratação são públicos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, verificada uma das situações previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável. A rescisão será precedida de notificação formal à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nos casos de rescisão por culpa da Contratada, a HU Brasil poderá reter créditos decorrentes do contrato para ressarcimento de eventuais prejuízos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 220 do RCC 3.0.

## 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, nos termos do RCC 3.0 e da legislação aplicável.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas dias de expediente administrativo. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do RCC 3.0 e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/2016.

19.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), nos termos do art. 32 do RCC 3.0, e deverá ser aprovado pelo Gerente Administrativo do HDT-UFNT, conforme art. 33 do mesmo Regulamento.

## 20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Anexo I — Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (Parte integrante do TR)

20.2. Anexo II — Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens

20.3. Anexo III — Termo de Ciência e Concordância

20.4. Anexo IV - Ordem de Fornecimento

20.5. Anexo V - Termo de Recebimento Provisório

20.6. Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo

### Anexo I — Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Apresentação	Qtd.
	Câmera fotográfica digital DSLR (Digital			

01	Single-Lens Reflex — câmera com espelho reflexivo e sensor digital), com sensor APS-C de aproximadamente 24,1 MP, lente 18-55 mm inclusa, gravação de vídeo Full HD (1080p), tela LCD de 3 polegadas, conectividade Wi-Fi integrada, sensibilidade ISO de 100 a 6400, foco automático com no mínimo 9 pontos, disparo contínuo de até 3 fps, obturador de 30 s a 1/4000 s, alimentação por bateria recarregável e compatibilidade com lentes intercambiáveis para câmeras DSLR APS-C. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	41105516	Unidade	01
----	--	----------	---------	----

Além da descrição do item deste anexo, o fornecedor deverá atender minimamente os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

## ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Contrato nº:</b>	
<b>Período da Vigência:</b>	
<b>Nº da OS/OFB/NE:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor dos Bens/Serviços Recebidos:</b>	
<b>Quantidade Prevista:</b>	
<b>Quantidade Realizada:</b>	
<b>Contratante:</b>	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFNT)
<b>Contratada:</b>	
<b>Data da Entrega:</b>	
<b>Data do Recebimento:</b>	
<b>Prazo Originalmente Estipulado:</b>	

### 1. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até \_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

*(assinado eletronicamente)*

XXXX

## ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Contrato nº:</b>	
<b>Período da Vigência:</b>	
<b>Nº da OS/OFB/NE:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor dos Bens/Serviços Recebidos:</b>	

<b>Quantidade Prevista:</b>	
<b>Quantidade Realizada:</b>	
<b>Contratante:</b>	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFNT)
<b>Contratada:</b>	
<b>Data da Entrega:</b>	
<b>Data do Recebimento:</b>	
<b>Prazo Originalmente Estipulado:</b>	

## 1. TERMOS

1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência XXX], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, conforme previsto no art. 216, do RCC 3.0.

2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

**Observação:** Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato

*(assinado eletronicamente)*

XXXX

XXXX

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### **Alexsandra Jácome Castelo Gomes Torres**

Chefe da Unidade de Comunicação Regional 14

Coordenadora da EPC

*(Assinado eletronicamente)*

### **Rafael Gomes da Silva Chaves**

Jornalista da Unidade de Comunicação Regional 14

Integrante Demandante da EPC

*(Assinado eletronicamente)*

### **Karine Andréa Pereira de Abreu Lirio**

Assistente Administrativo

Integrante Demandante da EPC

*(Assinado eletronicamente)*

**APROVO** o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à aquisição de câmera fotográfica digital DSLR para atendimento das necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Norte do Tocantins.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para as devidas providências.

*(assinado eletronicamente)*

### **Pedro Alves Junior Bezerra**

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes da Silva Chaves, Jornalista**, em 11/06/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Andréa Pereira de Abreu Lirio, Assistente Administrativo**, em 11/06/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Junior Bezerra, Gerente**, em 11/06/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61769890** e o código CRC **0349A237**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.015339/2026-57 SEI nº 61769890